



Rosário Oeste - MT, 14 de Setembro de 2017.

Ofício nº. 196/GABINETE/PMRO/2017.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência as Mensagens de Lei n.º 020/2017, para a devida apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto que: **“altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.407 de 23 de fevereiro de 2015, e da outras providencias.”**

Atenciosamente,

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

**BENVINDO PEREIRA DE ALMEIDA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste - MT



## **MENSAGEM N.º 020/2017.**

Senhor Presidente;

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e demais pares desta Casa, o Projeto de Lei que: **“altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.407 de 23 de fevereiro de 2015, e da outras providências.”**

Trata-se de matéria de interesse administrativo, considerando necessidade de adequações exigidas através da edição de Lei determinando nomenclatura já utilizada da Creche Municipal localizada no prolongamento da Avenida Cel. Arthur Borges na cidade de Rosário Oeste - MT.

Face ao exposto, conclamamos os nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso Projeto de Lei, em caráter urgentíssimo em sessão extraordinária, cuja matéria contempla a consolidação definitiva da gestão administrativa do nosso município.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
*Prefeito Municipal*



## **PROJETO DE LEI Nº.023/2017**

de 14 de Setembro de 2017

*“Súmula: altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.407 de 23 de fevereiro de 2015, e da outras providencias.”*

O Prefeito do Município de Rosário Oeste - MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei Municipal 1.407 de 23 de fevereiro de 2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a denominar a Escola de Educação Infantil e Creche localizada na Avenida Cel. Arthur Borges, s/n, Bairro Santa Izabel, em Rosário Oeste - MT de “ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE ANA LEMES JOAQUIM”. (grifo nosso)**

**Art. 2º.** Os demais artigos da Lei Municipal 1.407/2015 permanecem inalterados.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 14 de Setembro de 2017.

**JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**  
Prefeito Municipal